



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
REFORMA DAS PRAÇAS DO BAIRRO DE MAPELE, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação, a contratação de empresa para Reforma das Praças do Bairro de Mapele no Município de Simões Filho - Bahia, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido à necessidade de um local devidamente qualificado para proporcionar à comunidade de Mapele em Simões Filho mais conforto, propiciando a que os moradores tenham um ambiente agradável de lazer para encontros e reuniões, a equipe técnica que compõe o quadro da Secretaria de Infraestrutura do Município solicita a reforma das praças do bairro de Mapele. Deste modo, vem solicitar a contratação de empresa especializada para a execução do projeto executivo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte deste Termo de Referência e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços contratados, a aplicação e cumprimento das Normas Técnicas aprovadas e/ou recomendadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT específicas para os serviços contratados, visando manter a qualidade e segurança nos padrões exigidos.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS:

Execução de projeto Executivo e de Infraestrutura para Reforma das praças da Mangueira e José Sérgio.

5. ETAPAS DE TRABALHO E PRODUTOS

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o desenvolvimento da execução do projeto dar-se-á em etapas de trabalho conforme detalhado a seguir:

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

No local será feita a demolição do pavimento danificado, assim como quiosques, mesas e bancos danificados, posteriormente será feito um aterro apenas para regularização do terreno.



5.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

5.2.1 PLACA DA OBRA

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões (3,00x2,00) m, com moldura em madeira, fixada com barrotes e sarrafos. O modelo será fornecido pela Secretária de Infraestrutura, e a sua instalação ficará a cargo da contratada. Deverá ser instalada em local visível.

5.2.2 CANTEIRO DA OBRA

Para adequação do local de obra, faz-se necessário a execução, não incluso mobiliário, de barracão.

5.3 PAVIMENTAÇÃO

Será realizada a execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa) espessura 8 cm, com fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em placa cimentícia de alta resistência (25x25cm), espessura 2,0cm. O piso da praça será composto por piso intertravado com bloco retangular.

5.4 QUIOSQUE

Deverão ser utilizadas alvenaria em tijolo cerâmico furado 14 x 19 x 39 cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm.

5.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser construído o quadro de medição universal de embutir para disjuntores, Deverão ser instalados disjuntores, tomadas e interruptores conforme indicado pela fiscalização da prefeitura. Deverão ser instaladas luminárias de LED, como especificado em projeto.

5.6 EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

Deverá ser feita a instalação dos equipamentos de ginástica como especificado em projeto.

5.7 PLANTIO DE GRAMA E ARBUSTOS

O terreno onde serão plantados os arbustos e grama deverá ser preparado com terra vegetal orgânica. Deverá ser plantada, nas áreas demarcadas em projeto a grama em placas tipo São Carlos, assim como os arbustos especificados em projeto.



5.8 PINTURA

Deverá ser realizada pintura de caiação sobre todo o meio fio da praça, seguindo especificação de projeto.

5.9 ACESSÓRIOS

Deverão ser colocados bancos de concreto, assim como lixeiras como especificado em projeto.

5.10 LIMPEZA FINAL

Após o termino dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá a limpeza total da obra, deixando tudo limpo e em perfeito estado de funcionamento, com a retirada de todo entulho em caminhão basculante para ser jogado em local apropriado.

Toda e qualquer modificação necessária nos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

As condições de aceitação de qualidade dos serviços serão baseadas nos seguintes controles:

- Todo e qualquer material empregado na obra será de primeira qualidade;
- Exige-se o emprego de mão de obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços contemplados na planilha orçamentária.

6. ASPECTOS GERAIS

Os quantitativos de materiais e serviços deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita a Prefeitura utilizá-los nas solicitações de recursos junto às fontes de recursos sem prejuízo na execução da obra.

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como: materiais civis, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento.

Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

7. APRESENÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, despesas



com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução total da obra.

8. DA EQUIPE TÉCNICA

A SEINFRA considera essencial para o cumprimento do objeto da Licitação, a disponibilidade de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Encarregado Geral com 08 (oito) horas diárias para monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços.

9. DO PLANEJAMENTO DAS OBRAS

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

10. DA MÃO DE OBRA E/OU EQUIPAMENTOS

O transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora, NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.



13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Simões Filho não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento de tais locais.

Somente com a prévia autorização da PMSF, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

A fiscalização da PMSF poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário no local dos serviços, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços à serem realizados.

14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas neste período, bem como na vistoria final.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, devendo ser designado um Técnico para atuar como fiscal do Contrato visando a garantia do processo de qualidade dos serviços, cabendo a abordagem e discussão junto a Contratada das técnicas operacionais e atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe ainda, a fiscalização verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que vise melhorar a execução.

16. DO PAGAMENTO

- A empresa receberá pelos serviços prestados, de acordo com as medições mensais.



- O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com guias de recolhimento quitadas do INSS e FGTS do mês anterior e demais em mãos em até 20 (vinte) dias úteis.
- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital;

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá um período de 03 (três) meses de duração, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

Simões Filho, 22 de Novembro de 2017